**PROCESSO N° 2022027326**

**CONTRATO N° 185/2022**

**SERVIDORA MAT. N° 53114**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS** E A EMPRESA **NATURAL GÁS – COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS**,neste ato representado por seu gestor (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° MG6053373, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

**CONTRATADO:**

A Empresa **NATURAL GÁS – COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 04.647.883/0001-87, localizada na Rua F, Quadra B, Lote 44, Parque Esplanada 1, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.878-621, neste ato representada por sua titular, a senhora **PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.903.856, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 849.843.501-30, residente e domiciliada na Quadra 07, Lote 03, Bairro Santa Luzia II, Luziânia/GO, CEP: 72.802-620.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de botijões de gás liquefeito P-13 com vasilhames para distribuição gratuita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho à população em situação de rua e vulnerabilidade social, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **31 de maio de 2022 a 27 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação n° 398/2022**, **Processo Administrativo n°** **2022026935**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 35.952,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme ato de dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2021: **2022.0901.08.244.0116.2621 – Benefícios Eventuais –** Dotação Compactada: **2022.1376 –** Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **00 – Materiais de Distribuição Gratuita–** Fonte: **232 –** Cotação: **49042 –** Autorização de Compras: **102581 –** Nota de Empenho: **9755**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 064, de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA– DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30° (trigésimo) dia após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo CONTROLE INTERNO;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 31 de maio de 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR** Pelo Contratante | **PATRÍCIA M. DE PAIVA SANTOS** Pela Contratada |

|  |
| --- |
| **LEANDRO ALVES ROCHA** Fiscal do Contrato |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 | Marisa Maria da SilvaCPF: 903.430.181-87 |